

# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.676 /

“REGULAMENTA OS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA GRATIFICAÇÃO POR RESULTADOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, PREVISTA NO ART. 35 DA LEI Nº 5.796, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

## DECRETA :

Art. 1º - Nos termos do art. 35 da Lei Municipal nº 5.796, de 27 de dezembro de 1994, que “Dispõe sobre a instituição dos Planos de Classificação de Cargos e Salários do DMAE”, com a redação introduzida pela Lei nº 7.179, de 07 de junho de 2000, fica autorizado o pagamento de Gratificação por Resultado aos servidores do Departamento Municipal de Água e Esgoto, referente ao primeiro semestre de 2009, adotando como critério a comparação dos parâmetros definidos no quadro seguinte:

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO PARA PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO POR RESULTADOS – 1º SEM. 2009

PARÂMETROS	DADOS FÍSICOS E FINANCEIROS		PESO ATRIBUÍDO	PESO OBTIDO
	SEMESTRE ANTERIOR	SEMESTRE ATUAL		
<b>FÍSICOS</b>				
Nº.de ligações por empregado	286,55	295,45	10	10
Nº.de ml de redes existentes por empregado	5.456,71	5.570,11	5	5
Nº.de empregados	315,00	309,00	5	5
M³ de água produzida por empregado	26.272,62	26.833,23	5	5
M³ de água faturada por empregado	14.424,39	14.476,35	12	12
KW de energia consumida por m³ de água	0,73	0,75	3	-3
percentual de perdas de água	44,00	43,82	25	25
<b>FINANCEIRO</b>				
Custo por m³ de água produzida	1,32	1,29	7	7
Custo por m³ de água faturada	2,40	2,39	25	25
Custo da folha de pagamento por empregado	3.016,83	3.054,48	3	-3
<b>SOMA DOS PONTOS POSITIVOS</b>				94
<b>SOMA DOS PONTOS NEGATIVOS</b>				6
Percentual permitido pela Lei nº 5796/94: 40% da soma dos salários base da folha de pagamento do último mês do semestre.				
Percentual a ser aplicado sobre os salários : 40% de 94 (pontos positivos) = 37,60%				



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

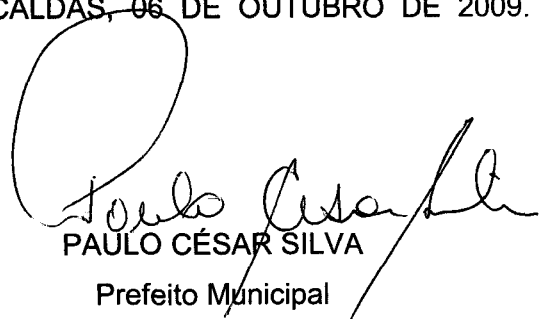
SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

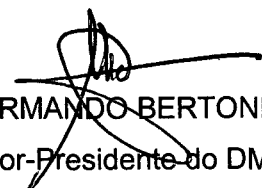
DECRETO Nº 9.676 - fl. 2 /

Parágrafo único – O percentual da gratificação assim definido será distribuído aos servidores do DMAE de acordo com o estabelecido no Decreto nº 9.668, de 02 de outubro de 2009.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 06 DE OUTUBRO DE 2009.

  
PAULO CÉSAR SILVA  
Prefeito Municipal

  
ARMANDO BERTONI  
Diretor-Presidente do DMAE